



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando:0431/2024

Data: 27/08/2024

Do: Gabinete

Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho 9384/2024 no valor de R\$64.180,12, celebrado com a Empresa Gente Seguradora SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02, firmado para atender as demandas de seguro dos transportes da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

A presente justificativa fundamenta-se na imperiosa necessidade de efetuar o pagamento mencionado, em virtude da contratação de empresa especializada para fornecimento de seguros aos veículos da Secretaria de transporte, considerando que este serviço tem por objeto a manutenção de veículos segurados para atender os pacientes e unidades de saúde desta secretaria, que por sua natureza emergencial, não podem ser interrompidos. Este serviço é considerado essencial, pois proporciona o pagamento da franquia de sinistro referente aos veículos e posterior retorno do mesmo a frota em uso.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho 9384/2024 no valor de R\$64.180,12, celebrado com a Empresa Gente Seguradora SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02, seja realizado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Sendo isto o que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente,

Nivaldo Moura
Mat. 14791
Chefe de Gabinete

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência